



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI n° 2.663, de 07 de Janeiro de 2.025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO LEGAL QUE ESPECÍFICA”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 06 de Janeiro de 2.025, aprovou, e, o Senhor Prefeito Municipal, **Mauro Vicente Bersi**, sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal n° 2.638, de 04 de setembro de 2024, para:

“Artigo 1º - Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, para a 19ª Legislatura, a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025, são assim fixados, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única:

- I – Prefeito Municipal: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);
- II – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);
- III – Secretários Municipais: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);
- IV – Chefe de Gabinete do Prefeito: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Taiuva, 07 de Janeiro de 2.025


Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN